



PROVIMENTO Nº 2/2020

Altera o Provimento COGER nº 16/2016 que instituiu o Código de Normas dos Serviços Judiciais. Estabelece a comunicação necessária à Corregedoria Geral da Justiça sobre as decisões administrativas em pedidos de suscitações de dúvidas.

O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE, Desembargador Júnior Alberto, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade contínua de apresentar soluções ao alcance da excelência na prestação dos serviços extrajudiciais e, por consequência aos usuários destes serviços;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer procedimento para o acompanhamento das decisões administrativas proferidas pelos Juízes Corregedores Permanentes em suscitações de dúvidas;

CONSIDERANDO que interpretações e procedimentos distintos nos serviços extrajudiciais podem gerar constantes dúvidas aos usuários dos serviços notariais e de registros, sendo necessária a unificação procedimental no âmbito do Estado do Acre,

RESOLVE:

Art. 1º Fica incluído o § 5º no artigo 454 do Provimento COGER nº 16/2016 (Código de Normas dos Serviços Judiciais) com a seguinte redação

“Art. 454.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Corregedoria Geral da Justiça

§ 5º Ocorrendo o trânsito em julgado da decisão, competirá ao Juiz Corregedor Permanente encaminhar cópia da decisão administrativa à Corregedoria Geral da Justiça para acompanhamento e monitoramento da unificação procedimental e de interpretação no âmbito do Estado do Acre.”

Art. 2º Este provimento entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Cumpra-se.

Rio Branco, 03 de janeiro de 2020.

Desembargador **Júnior Alberto**
Corregedor-Geral da Justiça